

Projeto de Lei nº 007/2021

EMENTA: Dispõe sobre a equiparação dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, ocupantes de cargos efetivos do Município de Joaquim Nabuco-PE ao valor do piso nacional fixado na Lei Federal nº 13.708/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação deste Poder Legislativo, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

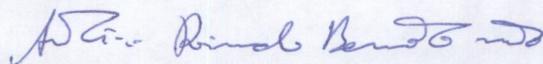
Art. 1º Fica fixado como valor dos vencimentos base dos cargos efetivos de *agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias*, integrante da estrutura de servidores efetivos do Município de Joaquim Nabuco-PE, o valor de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: Para fins de manutenção da observância ao valor do piso nacional fixado na lei federal nº 13.708/2018, nos exercícios seguintes, o Poder Executivo Municipal deverá em consonância com a lei de Responsabilidade Fiscal, promover os indispensáveis estudos quanto às condições e limites financeiros, orçamentários e legais necessárias à sequencial observância dos limites remuneratórios estabelecidos para vigerem, respectivamente, em 1º de janeiro de 2021 e em 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - O valor dos vencimentos base fixados nos termos do caput passarão a vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.



ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco-PE

Somos de Parecer
Favorável

Somos de Parecer
Contrário

Maria Lucrécia da P. Santos
Colionais de Carmo de São Santos.

CHARLES BATISTA DE MELO

Caro José do Silva

Frederico César M.S. Ferreira

Francisca Márcia Lúcia Penna

> Gilvan Silva Brito

Daniel B. Brito

Edvânia Maria da Silva

ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Pretório Municipal de Joaquim Nabuco-PE